



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° _____/2021

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 112/2021 “Institui No Calendário Oficial De Eventos Do Município Do Recife A “Semana Municipal De Orientação, Conscientização, Prevenção E Combate À Nomofobia”. **pela Aprovação.**

RELATOR: Vereador **FELIPE FRANCISMAR**

I – REATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 112/2021, de autoria do vereador *Doduel Varela*, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O projeto em análise Denomina de Institui No Calendário Oficial De Eventos Do Município Do Recife A “Semana Municipal De Orientação, Conscientização, Prevenção E Combate À Nomofobia.

Em sua justificativa, a vereadora esclarece que:

“A “Nomofobia” é o termo que descreve o medo de ficar sem contato com o celular, sendo uma palavra derivada da expressão inglesa “no mobile phone phobia”. Este termo não é



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

reconhecido pela comunidade médica, mas tem sido utilizado e estudado desde 2008 para descrever o comportamento de dependência e os sentimentos de angústia e ansiedade que algumas pessoas demonstram quando não têm o celular por perto. Geralmente, a pessoa que sofre com “Nomofobia” é conhecida como “Nomofóbica” e, embora a fobia esteja mais relacionada com o uso do celular, também pode acontecer com o uso de outros aparelhos eletrônicos, como o laptop, por exemplo. Por ser uma fobia, nem sempre é possível identificar a causa que leva a pessoa a sentir ansiedade por estar longe do celular, mas, em alguns casos, esses sentimentos são justificados com o medo de não conseguir saber o que está acontecendo no mundo ou de necessitar de assistência médica e não ter como pedir ajuda”.

A proposição foi apresentado em reunião remota do dia 01/04/2021, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em 20/04/2021 e encerrou em 04/05/2021.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do município para legislar sobre a matéria encontra amparo no art. 6º, I, da LOMR cumulado com o art. 30, inciso I da Constituição Federal. Sobre o aspecto formal, a iniciativa parlamentar possui respaldo no art. 26, da LOMR:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 6, I da LOMR – “Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Art. 26 da LOMR – “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar à Proposição. Isto posto, opino pela **Aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 112/2021**, de autoria do vereador Doduel Varela.

Recife, 18 de Agosto de 2021.

Felipe Francismar

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela Aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2021, de autoria do vereador Doduel Varela.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de _____ de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice-presidente

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Relator

FRED FERREIRA
Membro Suplente

FABIANO FERRAZ
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente